

A GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS: a importância da Certificação Institucional e a exigência das Certificações Profissionais

Tatiana Matte de Azevedo
OAB/RS 41.944

Contato:
(51) 3027-3400

Novembro/2022

Lei nº 9.717/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social



Art. 9º Compete à União, por intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em relação aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos previdenciários:

- I - a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento;**
- II - o estabelecimento e a publicação de parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019)**

Portaria MTP nº 1.467/2022



Vedada a existência de mais de um RPPS por ente federativo;



A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte



Pode haver o gerenciamento indireto desde que atendido ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única

PRÓ-GESTÃO RPPS



ADESÃO FACULTATIVA

Incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

DIMENSÕES



Representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará:



- ✓ Controles Internos
- ✓ Governança Corporativa
- ✓ Educação Previdenciária

DIMENSÕES

✓ Controles Internos

- 1 - Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS.
- 2 - Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS.
- 3 - Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco.
- 4 - Estrutura de controle interno.
- 5 - Política de segurança da informação.
- 6 - Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

DIMENSÕES

✓ Governança Corporativa

- 1 - Relatório de governança corporativa.
- 2 - Planejamento.
- 3 - Relatório de gestão atuarial.
- 4 - Código de ética da instituição.
- 5 - Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor.
- 6 - Política de investimentos.
- 7 - Comitê de Investimentos.
- 8 - Transparência.
- 9 - Definição de limites de alçadas.
- 10 - Segregação das atividades.
- 11 - Ouvidoria.
- 12 - Qualificação do órgão de direção.
- 13 - Conselho Fiscal.
- 14 - Conselho de Administração.
- 15 - Mandato, representação e recondução.
- 16 - Gestão de pessoas

DIMENSÕES

✓ Educação Previdenciária

- 1 - Plano de ação de capacitação.
- 2 - Ações de diálogo com os segurados e a sociedade.

NÍVEIS DE ADERÊNCIA



QUATRO NÍVEIS DE ADERÊNCIA, a partir de 24 ações



Para certificação até 2022 a avaliação para certificação será feita de forma diferenciada:

(Manual do Pró-Gestão, versão 3.3)

NÍVEIS DE ADERÊNCIA



Nível I - 17 ações (70%)

- ✓ Pelo menos 50% das ações em cada dimensão
 - 3 em Controles Internos (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados);
 - 8 em Governança Corporativa (Planejamento e Transparência);
 - 1 em Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).

Nível II - 19 ações (79%)

Nível III - 21 ações (87%)

Nível IV - 100% das ações

Atualmente, dois RPPS possuem Certificação Pró-Gestão Nível IV:

- ✓ RPPS Jundiaí (IPREJUN)
- ✓ RPPS Manaus (Manaus Previdência)
- ✓ RPPS Estado de Rondônia (IPERON)

APLICAÇÕES

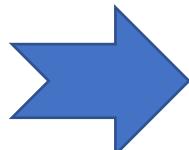


Princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência (Resolução CMN nº 4.963/2021)



Parâmetros gerais relativos à gestão de investimentos dos RPPS

**Processos decisórios dos
investimentos de recursos
do RPPS**



Operações de alocação, de manutenção de posições em ativos e de desinvestimentos das aplicações

GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS



Principal responsável pela prestação de informações relativas às aplicações do regime próprio

Comitê de Investimentos



Participação no processo decisório de investimentos do RPPS, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



Deve ser **aprovada** pelo Conselho Deliberativo



É um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS



ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO

Requisito legal inserido pela lei Federal nº 13.846/2019 na
Lei Federal nº 9.717/1998, de atendimento obrigatório

Lei nº 9.717/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social



Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

Parágrafo único. **Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos** da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Portaria MTP nº 1.467/2022

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

UNIDADE GESTORA



Entidade ou órgão **único** de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

(Art. 2º,VI)

DIRIGENTE



- Representante legal;
- Detentor da **autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS**;
- demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados.

(Manual da Certificação Profissional)

RESPONSÁVEL PELAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO RPPS



Pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

(Manual da Certificação Profissional)

ANTECEDENTES



- não ter sofrido condenação criminal
- não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar

EXPERIÊNCIA COMPROVADA



- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos
- Conforme cargo ou função
- No exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria

FORMAÇÃO SUPERIOR



- A legislação federal **não exige formação em cursos específicos**
- Comprovação deve se dar mediante a apresentação de diploma certificado pelo MEC

CERTIFICAÇÃO



PORTARIA SPREV/MTP Nº 3.682, de 4/11/2022 (publicada em 8/11/2022)

NOVO MANUAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º/12/2022



NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

| CARGO OU FUNÇÃO | NÍVEIS |
|---|---|
| Dirigentes da unidade gestora do RPPS | CLASSIFICAÇÃO CONFORME ISP |
| Membros do Conselho Deliberativo | CLASSIFICAÇÃO CONFORME ISP |
| Membros do Conselho Fiscal | CLASSIFICAÇÃO CONFORME ISP |
| Membros do Comitê de Investimentos | CLASSIFICAÇÃO CONFORME PORTE DE INVESTIMENTOS (PORTARIA nº 1.467/2022, art. 139) |
| Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS | CLASSIFICAÇÃO CONFORME PORTE DE INVESTIMENTOS (PORTARIA nº 1.467/2022, art. 139) |



NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

| RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS | NÍVEIS | | |
|---|--------|---------------|----------|
| | BÁSICO | INTERMEDIÁRIO | AVANÇADO |
| CLASSIFICAÇÃO CONFORME PORTE DE INVESTIMENTOS | | | |
| RPPS considerado como investidor profissional | | | |
| RPPS considerado como investidor qualificado | | | |



NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

| RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS | NÍVEIS | | |
|--|--------|---------------|----------|
| | BÁSICO | INTERMEDIÁRIO | AVANÇADO |
| CLASSIFICAÇÃO CONFORME PORTE DE INVESTIMENTOS | | | |
| RPPS não considerado como investidor profissional, mas que possua recursos aplicados iguais ou superiores a R\$ 500.000.000,00 | | | |
| RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 | | | |
| RPPS que não se enquadra nas situações anteriores | | | |



NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

| MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS | NÍVEIS | | |
|--|----------------|----------------|-----------|
| | BÁSICO | INTERMEDIÁRIO | AVANÇADO |
| RPPS considerado como investidor profissional | | demais membros | um membro |
| RPPS considerado como investidor qualificado | demais membros | um membro | |
| RPPS não considerado como investidor profissional, mas que possua recursos aplicados iguais ou superiores a R\$ 500.000.000,00 | | demais membros | um membro |



NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO

| MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS | NÍVEIS | | |
|--|--|---------------|----------|
| | BÁSICO | INTERMEDIÁRIO | AVANÇADO |
| CLASSIFICAÇÃO CONFORME PORTE DE INVESTIMENTOS | | | |
| RPPS não considerado como investidor qualificado, mas que possua recursos aplicados iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 | demais membros | um membro | |
| RPPS que não se enquadra nas situações anteriores | maioria dos membros titulares do comitê de investimentos | | |

(NOVO) MANUAL DE CERTIFICAÇÃO VERSÃO 1.2



CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL BÁSICO em 2022 ou 2023



HABILITA O PROFISSIONAL

**independentemente do nível de certificação exigido para o exercício do cargo ou
função correspondente**

DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

(NOVO) MANUAL DE CERTIFICAÇÃO VERSÃO 1.2



QUEM OBTEVER CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL BÁSICO EM 2022 E 2023



**A COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO NO NÍVEL CORRESPONDENTE
DEVERÁ OCORRER NA PRÓXIMA CERTIFICAÇÃO**

(NOVO) MANUAL DE CERTIFICAÇÃO VERSÃO 1.2



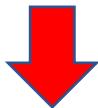
APROVEITAMENTO DAS CERTIFICAÇÕES OBTIDAS ATÉ 31/03/2022



VÁLIDO PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CERTIFICADO



Para todas as situações de exigência de certificação, EM QUALQUER NÍVEL



PARA O EXERCÍCIO DE QUALQUER CARGO OU FUNÇÃO



PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES

| CARGO OU FUNÇÃO | ATENDIMENTO |
|---|-------------|
| Dirigentes da unidade gestora do RPPS | 31/07/2024 |
| Membros do Conselho Deliberativo | 31/07/2024 |
| Membros do Conselho Fiscal | 31/07/2024 |
| Membros do Comitê de Investimentos | 31/07/2024 |
| Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS | 31/07/2024 |



PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES



**RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E
MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**



**PARA FINS DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA,
A CERTIFICAÇÃO PRÉVIA CONTINUA EXIGÍVEL, MESMO ANTES DE 31/07/2024**

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO RPPS



Antecedentes



Experiência Comprovada



Formação Superior



Certificação



MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Antecedentes



Experiência Comprovada

Formação Superior

Certificação



Obrigada!

Tatiana Matte de Azevedo
OAB/RS 41.944

Contato:
(51) 3027-3400